

e oito centímetros) ao longo da Rua 17, até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à esquerda percorrendo uma distância de 7,06m (sete metros e seis centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 17, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita percorrendo uma distância de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita percorrendo uma distância de 16,34 metros (dezesseis metros e trinta e quatro centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 faz uma curva à direita percorrendo uma distância de 147,35m (cento e quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros) ao longo de um córrego sem denominação até o ponto 7. Do ponto 7 deflete à direita percorrendo uma distância de 29,21m (vinte e nove metros e vinte e um centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução até o ponto 8. Do ponto 8 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 30,41m (trinta metros e quarenta e um centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução, até o ponto 9. Do ponto 9 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 12,41m (doze metros e quarenta e um centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução até o ponto 10. Do ponto 10 deflete à direita, percorrendo uma distância de 31,75m (trinta e um metros setenta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução até o ponto 11. Do ponto 11 deflete à direita percorrendo uma distância de 14,91m (quatorze metros e noventa e um centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução até o ponto 12. Do ponto 12 deflete à esquerda percorrendo uma distância de 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros) ao longo do alinhamento de uma avenida em execução até o ponto 13;

IV — Terreno com área aproximada de 9.763,20m² (nove mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e respectivas perfetórias, situado na Rua Quina, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Dalva, Subdistrito de Butantã, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 875/77 — CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto «1», situado na Rua Quina, ao lado do lote n.º 6 da quadra «38» de Vila Dalva e percorre uma distância de 36,42m (trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros) fazendo divisa com o lote n.º 6 até o ponto «2». Do ponto «2» deflete à esquerda percorrendo uma distância de 55,54m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) fazendo divisa com os lotes 7, 8, 9, 10 e 11 de quem de direito até o ponto «3». Do ponto «3» deflete à direita percorrendo uma distância de 102,43m (cento e dois metros e quarenta e três centímetros) fazendo divisa com a quadra «98» de quem de direito até o ponto «4». Do ponto «4» deflete à direita percorrendo uma distância de 110,48m (cento e dez metros e quarenta e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Pinho até o ponto «5». Do ponto «5» faz uma curva à direita de 15,93m (quinze metros e noventa e três centímetros) até o ponto «6». Do ponto «6» continua no alinhamento da Rua Pinho percorrendo uma distância de 82,44m (oitenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto «7». Do ponto «7» faz uma curva à direita de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até o ponto «8». Do ponto «8» continua no alinhamento da Rua Quina percorrendo uma distância de 33,18m (trinta e oito metros e dezoito centímetros) até chegar o ponto 1».

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.788, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados na U.D. 08.01.01, categoria Funcional Programática 08.42.188.1.001, elemento econômico 4.1.3.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1979.
PAULO SALIM MALUF
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1979.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.591, DE 11 DE JUNHO DE 1979

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22 de dezembro de 1978, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22 de dezembro de 1978, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta no Processo CEAS n.º 1426-78:

D.R.03 -- VALE DO PARAÍBA

| | |
|--|-----------|
| Aparecida | Cr\$ |
| Cáritas Arquidiocesana de Aparecida | 78.750,00 |

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1979
PAULO SALIM MALUF
 Antonio Salim Curíati, Secretário da Promoção Social
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1979
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.592, DE 11 DE JUNHO DE 1979

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22 de dezembro de 1978, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 13.023, de 22 de dezembro de 1978, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta no Processo CEAS n.º 1354-78:

D.R.03 -- VALE DO PARAÍBA

| | |
|--|-----------|
| Taubaté | Cr\$ |
| Obras Sociais Santa Luiza de Marillac | 75.000,00 |

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1979
PAULO SALIM MALUF
 Antonio Salim Curíati, Secretário da Promoção Social
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1979
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.593, DE 11 DE JUNHO DE 1979

Delega ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil a competência que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV do artigo 34 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada, ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, competência para decidir os recursos interpostos contra despachos denegatórios do Secretário da Administração, referentes a pedidos de licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família, solicitados com fundamento nos incisos I e IV do artigo 131, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 ou nos incisos II e III do artigo 25 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1979
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.594, DE 11 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação número 22 do CAM — 730-79, que faz parte integrante deste decreto, patrimonizados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF
 Geraldo Diniz Junqueira, Secretário da Agricultura
 Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
 Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1979.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Relação 22/79

| Marca | Ano | Modelo | Chassis | P.I. | Procedência |
|-------------|-----|----------------|---------------|----------|--------------------|
| Volkswagen | 71 | Kombi | BH-243.320 | 0010 | Agricultura — CATI |
| Ford Willys | 72 | Jeep Universal | C52AA346006 | 0153 | Agricultura — CATI |
| Volkswagen | 71 | Kombi | BH-234.382 | 1359 | Educação — CEI |
| Volkswagen | 72 | Kombi | BH-270.349 | 106.GS | Segurança — ASSS |
| Volkswagen | 71 | Sedan | BP-786151 | DET.0065 | Segurança — DETRAN |
| Volkswagen | 71 | Sedan | BP-806882 | DET.0075 | Segurança — DETRAN |
| Volkswagen | 72 | Sedan | BP-970724 | DET.0087 | Segurança — DETRAN |
| Chevrolet | 69 | Ambulância | C143KBRO1739B | 291488E | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 70 | Camioneta | C152KBR10277B | 291482J | Segurança — P.M. |
| Willys | 64 | Jeep | 4522403766 | 1329 | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Kombi | B-185.413 | 839 | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 70 | Perua | C146KBR10218B | 1076 | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 75 | Perua | C147EBR09128B | 290582K | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 72 | Perua | C147CBR10814B | 290643J | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 72 | Perua | C147CBR11001B | 290824A | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Perua | B186105 | 251075K | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 75 | Perua | C146FBR02764B | 291139L | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 75 | Perua | C146FBR16174B | 291190H | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 72 | Perua | C147CBR10973B | 291556P | Segurança — P.M. |
| Chevrolet | 72 | Perua | C147CBR11087B | 291656E | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Sedan | B-687.124 | 0043 | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 67 | Sedan | B7-429.147 | 426 | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Sedan | B9661377 | 1806 | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ARS35873 | 2562 | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ARS35891 | 290633A | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 76 | Sedan | LB4ASG12091 | 290692K | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ART47925 | 290755N | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ARY28796 | 290804P | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 76 | Sedan | LB4ASG12069 | 290870C | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ARS36718 | 290982H | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ART47927 | 291002E | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 75 | Sedan | LB4ARS35880 | 291015N | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Sedan | B-686.993 | 291034D | Segurança — P.M. |
| Ford Corcel | 73 | Sedan | LB4ANC87163 | 291503D | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 69 | Sedan | B-679.521 | 291635K | Segurança — P.M. |
| Volkswagen | 72 | Sedan | BP-882.752 | 292242N | Segurança — P.M. |

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 11-6-79

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara inculativo o ponto, em todas as repartições públicas estaduais, no próximo dia 14 de junho, data consagrada a «Corpus Christi».

Prorrogando: em caráter excepcional, o afastamento de Natal Mendes — RG 2.286.751 — Assis-

tente Técnico de Direção II — padrão CD-10-A (situação antiga), da Secretaria do Interior para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, nos termos do § 2.º do artigo 16 da Lei 905, de 18-12-75, continuar prestando serviços junto à Companhia Estadual de Casas Populares — CEGAP, até 31-12-79; em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Carlos Bocaloni — RG 2.112.383 — Engenheiro, do Departamento de Estra-

das de Rodagem, da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12 de 1979.

Despacho do Governador, de 11-6-79
 No processo administrativo GG. 536-79 com ap. SF. 24.796-72, em que é indiciado Oswaldo Pardo: «Presentes as manifestações dos Secretários da Fazenda e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 421-79, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprova, acolho a prescrição arguida e, em consequência, declaro extinta a punibilidade do ilícito administrativo atribuído a Oswaldo Pardo — RG 2.466.260, no processo SF. 24.796-72».

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 52, de 11-6-79

Autoriza o afastamento de orientadores educacionais, servidores públicos estaduais, para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 108, inciso III, alínea «f», do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de orientadores educacionais, servidores públicos estaduais, para participação no VII Encontro Nacional de Orientação Educacional, a rea-